



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TURISMO

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO N.º 26/2023

EXPOCHURRASCO 2023

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 17º andar, Porto Alegre -RS, CEP 90119-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 40.736.903/0001-50, neste ato representada pelo seu titular, VILSON COVATTI, nomeado no DOE/RS de 01 de janeiro de 2023, página 44, doravante denominado CONTRATANTE, e a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE CRIADORES DE ANIMAIS DE RAÇA - FEBRAC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.530/0001-51, com logradouro na Avenida Celina Chaves Kroeff, s/n, BR116 km 13, quadra 34, Parque Estadual de Exposições Assis Brasil em Esteio/RS, neste ato representado pelo Sr. João Francisco Bade Wolf, Presidente, inscrito no CPF sob o nº 477.497.330-00 e no Registro Geral sob o nº 7007954964, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial no art. 25, *caput*, e art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, celebrar o presente CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda, constante no PROA n.º 23/2301-0000427-0 e nos termos do art. 25, *caput* c/c o art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/1993, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas e definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Locação e montagem de espaço 100m² incluindo estrutura, testeira, teto, piso, paredes, iluminação, elétrica e mobiliário, no Parque Maurício Sirotski Sobrinho (Parque Harmonia), em Porto Alegre (RS), durante a ExpoChurrasco, no dia 22 de abril de 2023, conforme Memorial Descritivo constante no Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Valor a ser pago pela Secretaria de Turismo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os recursos financeiros sob responsabilidade da Secretaria de Turismo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao atendimento deste objeto, correrão à conta de:

UO: 23.01;

Projeto: 2041;

Sub Projeto: 204101

Recurso: 1190;

NAD: 3.3.90.39.

Nota de Empenho n.º: 23001843937

Av. Borges de Medeiros, 1.501 - 17º andar - Porto Alegre - RS - Brasil - Cep 90.119-900





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE TURISMO

Forma de pagamento: o pagamento dar-se-á, mediante empenho, num prazo de até 30 dias, depois de protocolado a NF ou NFF Fatura pela CONTRATADA junto à Secretaria de Turismo do Rio Grande do Sul. Fica expressamente autorizada a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE CRIADORES DE ANIMAIS DE RAÇA - FEBRAC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.530/0001-51, a emissão dos documentos fiscais necessários para o pagamento, mediante empenho, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto ao Banco e conta corrente a ser informada pela CONTRATADA. Não cabe à Secretaria de Turismo quaisquer ônus e/ou obrigações presentes e futuras ou decorrentes do inadimplemento da obrigação de pagar por parte das empresas.

CLÁUSULA QUARTA - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -ISSQN

A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE CRIADORES DE ANIMAIS DE RAÇA - FEBRAC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.530/0001-51, declara que recolhe o ISSQN sob a alíquota de 2% ao Município de Porto Alegre/RS, conforme Dados da Organizadora, fornecidos pela empresa na fl. 118, anexa ao PROA n.º 23/2301-0000427-0.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos direitos:

5.1.1 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, conforme ajustado com a CONTRATADA.

5.1.2 Constitui direito da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 Das obrigações:

5.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

5.2.1.2 Desocupar a área do espaço, no término do evento, em 22 de abril de 2023, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incidente no curso deste prazo, devolvendo o espaço à CONTRATADA na forma que os recebeu;

5.2.1.3 Fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/1993;

5.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente instrumento, apresentar fotos do evento, do espaço de atendimento contratado, bem como, ao final do evento, apresentar relatório sobre o mesmo.

5.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2.1 Prestar serviços na forma ajustada;

5.2.2.2 Prestar todos os serviços cabíveis no espaço de atendimento conforme memorial descritivo, e todos os serviços de mobiliário, programação visual, energia elétrica, taxas da prefeitura e limpeza sem quaisquer ônus para a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul;

5.2.2.3 Proceder todos os atos e medidas necessárias à conservação, limpeza e segurança do espaço de atendimento objeto deste contrato, durante todo o período de

✱

Av. Borges de Medeiros, 1.501 - 17º andar - Porto Alegre - RS - Brasil - Cep 90.119-900





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE TURISMO

realização do evento;

5.2.2.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

5.2.2.5 Prestar total garantia dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e responsabilidades legais decorrentes de vícios ocultos ou defeitos da coisa, nos termos da legislação brasileira aplicada;

5.2.2.6 Assumir inteira responsabilidade sobre os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho geradas para consecução deste Contrato, bem como assumir a responsabilidade sobre os encargos Tributários, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Contrato;

5.2.2.7 Apresentar as fotos do Evento;

5.2.2.8 Apresentar o recibo do Evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA declara que reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/1993. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

8.1.2.1 de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.1.2.2 de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

8.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

8.1.3.1 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3.2 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.3.3 declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, assinada pelo Secretário de Estado, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do Contrato, a qual deverá ser publicada no Diário do Estado.

A

Av. Borges de Medeiros, 1.501 - 17º andar - Porto Alegre - RS - Brasil - Cep 90.119-900





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TURISMO

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia após a assinatura e publicação do ato de inexigibilidade de licitação e o ato ratificação de declaração de inexigibilidade no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até o dia 22 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 Nos termos da Lei Estadual n.º 14.794/2015, qual institui o Sistema Administrativo de Conciliação e Mediação, regulamentado pelo Decreto n.º 55.551, de 20 de outubro de 2020, em caso de controvérsia, fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RS.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de abril de 2023.

VILSON COVATTI
Secretário de Estado do Turismo

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE CRIADORES DE ANIMAIS DE RAÇA - FEBRAC

João Francisco Bade Wolf – Presidente

Testemunhas:

- 1.
- 2.

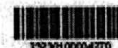
ANEXO ÚNICO

Av. Borges de Medeiros, 1.501 - 17º andar - Porto Alegre - RS - Brasil - Cep 90.119-900





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE TURISMO



Fórum:
Federação Brasileira das
Associações de Criadores de
Animais de Raça



Memorial Descritivo

Estado de Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Sul

Para locação e montagem do Estande nº 13, 14, 15, 16, a ser instalado no ExpoChurrasco, no Parque Hemisfério
no período de 22 de abril de 2023, e de acordo com o projeto apresentado e com as seguintes especificações:

Tamanho: 100m²

Estrutura: 4 estruturas de lona de 50x cada uma

TABULEIRO COM IDENTIFICAÇÃO E LOGOTIPO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO e do Governo do Estado

Teto: Lona (quadrado)

Piso: 25m² de piso

Paredes: 160 Tm

Iluminação - 1 Poste de luz

Óleicos - 8 pontos de tomada

Identificação: Informar todos os itens que estarão no estande de SETUR e informar qual a quantidade de cada item,
inclusive folhagem.

4 poltronas de madeira

4 bancas

50 samambaias

2 numeradores

8 mesas de centro

2 operários

1 m

Porto Alegre, 27 de Março de 2023.

João Francisco Bade Wolf - Presidente

Avenida Celina Chaves Kroeft, s/n - BR 116 - KM 13 - Quadra 34 - CEP: 95.270-710
Parque Estadual de Exposições Anís Brasil - Estdo/RSwww.febrac.org - secretaria@febrac.org

18/04/2023 12:33:06 SETUR/DPC/4822013 EXPOCHURRASCO | INSTRUÇÃO 31



Av. Borges de Medeiros, 1.501 - 17º andar - Porto Alegre - RS - Brasil - Cep 90.119-900

Nome do documento: Contrato FEBRAC SETUR.pdf

Documento assinado por

Rebeca Elizabeth Roux Leite
Miriam Kramer Guedes
Wilson Luiz Covatti

Órgão/Grupo/Matrícula

SETUR / DGCC / 4879430
SETUR / DGCC / 3783650
SETUR / GAB / 1107178

Data

20/04/2023 15:25:40
20/04/2023 15:32:23
20/04/2023 16:41:09

